

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 65/2019 - RTFA

Fiscalização de acompanhamento ao
Sistema de Abastecimento de Água de
Campo Bom/RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

Endereço: Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS

Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

Endereço: Rua Caldas Jr. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Campo Bom/RS

Data da fiscalização: 27 e 28 de maio de 2020.

Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 65/2019, emitido pela AGESAN-RS em 26 de agosto de 2019; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela CORSAN em 11 de setembro de 2019; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela AGESAN-RS em 20 de novembro de 2019.

4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da AGESAN-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGE 006/2019, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

Após protocolado o recebimento pela AGESAN-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da AGESAN-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS.

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 45 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluídos os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a AGESAN-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).

A fiscalização de acompanhamento se dará findados os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização.

Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento o sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regulador identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da AGESAN-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA).

A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades.

Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela AGESAN-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da AGESAN-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Nos dias 27 e 28 de maio de 2020 realizou-se a fiscalização de acompanhamento do processo n. 65/2019 juntamente com a fiscalização regular do processo n. 37/2020 do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Campo Bom/RS.

A metodologia para desenvolvimento da ação de fiscalização de acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, registros de evidências através de fotos, avaliação documental e obtenção de informações do SAA referente às não conformidades levantadas pelo Termo de Não Conformidades (TNC) do Relatório de Fiscalização n. 65/2019, emitido pela AGESAN-RS em 26 de agosto de 2019; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela CORSAN em 11 de setembro de 2019 e Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela AGESAN-RS em 20 de novembro de 2019.

Dessa forma, no item a seguir, estão descritas as não conformidades apontadas no TNC 65/2019 com os respectivos pareceres após a fiscalização de acompanhamento.

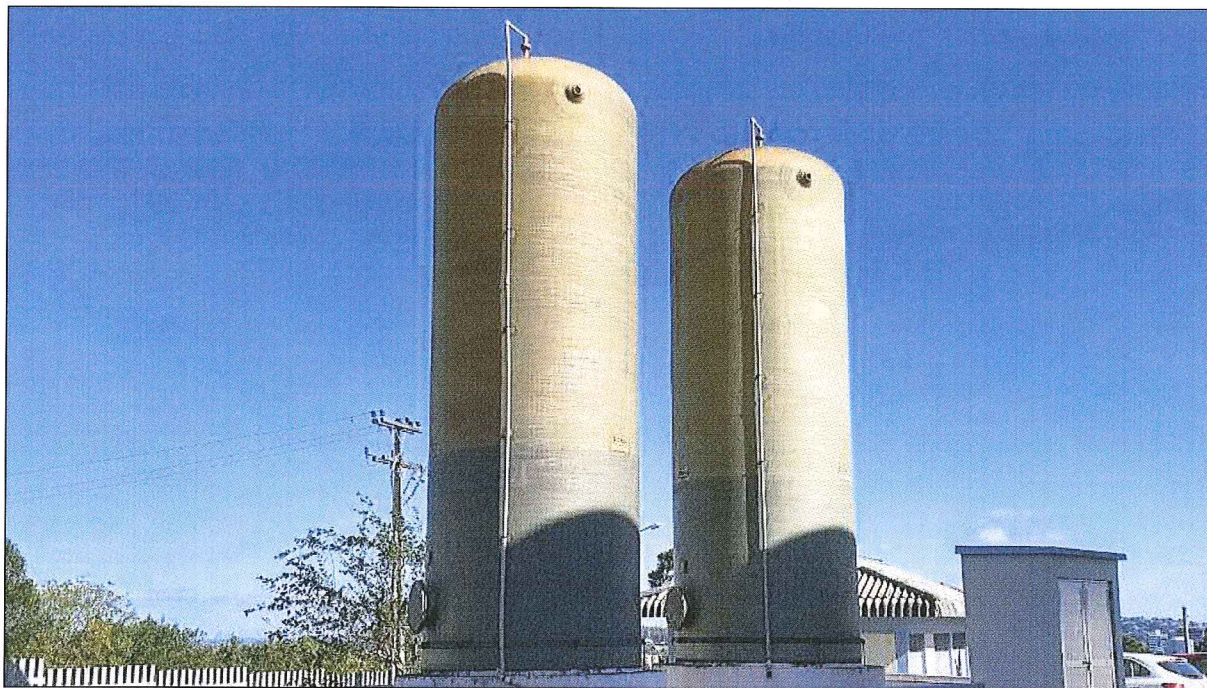
6. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS EM RELAÇÃO A CADA UMA DAS NÃO CONFORMIDADES (NC) APONTADAS NO PROCESSO N. 65/2019

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Local/Unidade: Captação
Constatação: Drenagem insatisfatória e com fiação exposta.
NC: A drenagem de água da casa de bombas é inadequada. Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da CORSAN: Está prevista para 2020 a conclusão da nova captação, as adequações serão executadas dentro das demandas do contrato de próprios (contrato destinado a melhorias estruturais). Ações: Adequar o sistema de drenagem e proteção mecânica das fiações elétricas; melhorar iluminação externa; instalar placa de identificação; instalar grelha nos dois poços de captação do pré-recalque.
Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020
Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Entende-se que a nova captação ainda não está ativa e sem prazo informado para entrar em operação. Dessa forma, como a não conformidade não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 37/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Local/Unidade: ETA
Constatação: Respiro de tanques sem tela.
NC: Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques.
Manifestação da CORSAN: A NBR 12217:1994 é referente a reservatórios de água destinados ao abastecimento público. Os tanques indicados são de sulfato de alumínio. Em caso de entrada de insetos nestes tanques, os mesmos serão removidos no bloco hidráulico. Ação: conforme manifestação acima, não há ação a ser executada.
Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: -
Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: <input checked="" type="checkbox"/> Solucionada <input type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada
Parecer: Os tanques em questão são de sulfato de alumínio. Destaca-se a importância de manter as unidades de produtos químicos identificadas. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

Local/Unidade: ETA
Constatação: Lodo da ETA retornado ao corpo receptor.
NC: Não dar destinação correta do lodo da ETA. Considerando a existência de TCA (processo administrativo FEPAM nº 16029-05.67/13-0), informar o cronograma de cumprimento.

Handwritten signature in purple ink.

Manifestação da CORSAN: A CORSAN possui um TCA (Termo de Compromisso Ambiental) firmado com a FEPAM para a adequação da destinação do lodo. A ETA de Campo Bom já possui um sistema de desaguamento por centrífuga que está aguardando a chegada de equipamentos para o início da operação. Ação: Operar o sistema de tratamento de lodo, centrífuga

Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: março/2020.

Status da NC durante fiscalização de acompanhamento:

Solucionada Não solucionada Parcialmente solucionada

Parecer: A não conformidade não foi solucionada no prazo solicitado. Porém, considerando que existe um TCA firmado com a FEPAM, explicitado no item 6 da licença de operação n. 05647/2017, esta não conformidade migrará para o processo 37/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Local/Unidade: ETA laboratório

Constatação: Ausência de registro de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais.

NC: Não apresentar histórico de manutenção e calibração dos equipamentos.

Manifestação da CORSAN: São realizadas verificações periódicas com padrões nos equipamentos utilizados nas ETA's. Sempre identificado algum desvio nas leituras dos padrões o equipamento é enviado para nova calibração e, se preciso, substituído por outro. Ação: Implementar registros de calibração para os equipamentos.

Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: outubro/2019

Status da NC durante fiscalização de acompanhamento:


Solucionada Não solucionada Parcialmente solucionada

Parecer: Após esclarecimentos da Química Responsável Técnica, durante fiscalização de acompanhamento foram solicitados alguns documentos à CORSAN para evidenciar o controle da calibração dos equipamentos:

- Procedimento do DEAL para a calibração de todos os instrumentos do laboratório de análise da ETA de Campo Bom. Neste procedimento deverá conter qual a periodicidade estipulada para cada instrumento utilizado na ETA;
- Lista com datas da última calibração de todos os instrumentos do laboratório da ETA de Campo Bom.

Como nova documentação foi solicitada a partir da data da fiscalização de acompanhamento, esta não conformidade migrará para o processo n. 37/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

Local/Unidade: ETA
Constatação: Presença de fezes de animais.
NC: Existência de animais dentro dos limites da ETA.
Manifestação da CORSAN: Os animais presentes na ETA são abandonados pela população. Ação: orientar os funcionários a não alimentar os animais; solicitar retirada dos animais pela prefeitura.
Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: outubro/2019
Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização de acompanhamento não foram encontradas fezes de animais, porém observou-se gato e cachorro dentro dos limites da ETA. Desta forma, as ações da CORSAN não foram efetivas. Esta não conformidade migrará para o processo n. 37/2020, sendo considerada reincidente.


PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

Local/Unidade: ETA
Constatação: Inexistência de identificação.
NC: Ausência de placas indicativas com o nome de que se destina a edificação. Ausência de placa com código ONU nos tanques de armazenagem. Ausência de placa nas tinas de preparo das soluções e no local de armazenagem dos produtos químicos com nome químico do ingrediente ativo conforme indicado pela IUPAC (<i>International Union of Pure and Applied Chemistry</i>), nome comum, em português, do ingrediente ativo e o número CAS (<i>Chemical Abstract Service Registry</i>) do ingrediente ativo. Ausência de FISPQ no local de armazenagem de produtos químicos.

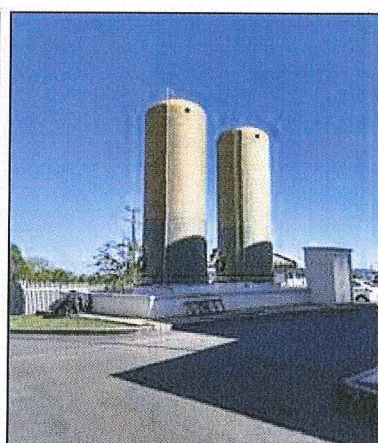
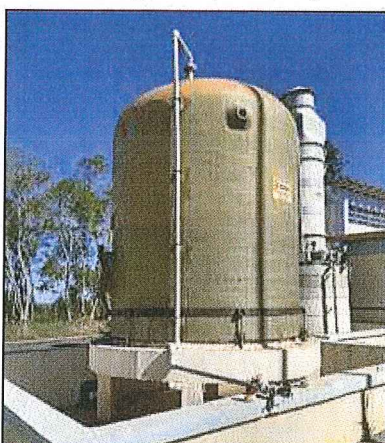
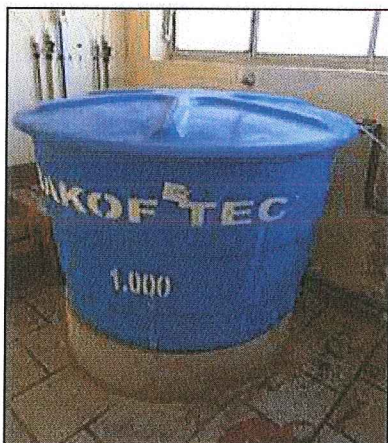
Manifestação da CORSAN: Cabe ressaltar que todas as instalações da ETA estão passando por reformas e por isso não temos ainda todas as identificações. As FISPQS estão disponíveis no laboratório e não foram solicitadas no momento da fiscalização. Ações: Identificar as edificações, tanques e depósitos de materiais com o respectivo código ONU; instalar placas nas tinas com o nome do químico do ingrediente ativo conforme indicado pela IUPAC (International Union of Pure and Applied Chemistry), nome comum, em português, do ingrediente ativo e o número CAS (Chemical Abstract Service Registry) do ingrediente ativo.

Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: julho/2020

Status da NC durante fiscalização de acompanhamento:

Solucionada Não solucionada Parcialmente solucionada

Parecer: Durante fiscalização de acompanhamento foi verificado que tinas, tanques de armazenagem e diversas instalações ainda não possuem identificação. Como a não conformidade não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 37/2020.



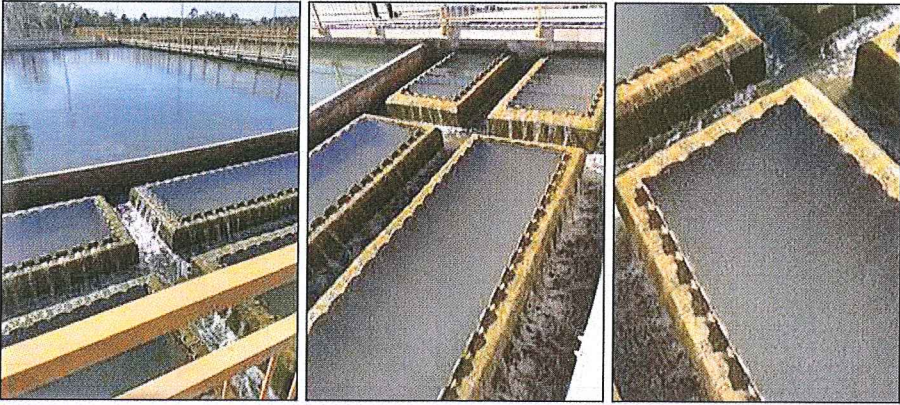
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Local/Unidade: ETA copa
Constatação: Mangueira e regulador de pressão localizados na copa (próximo ao laboratório) sem identificação de prazo de validade.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da CORSAN: Será providenciada a substituição da mangueira e regulador de pressão.
Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020
Status da NC durante fiscalização de acompanhamento:
<input type="checkbox"/> Solucionada <input checked="" type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada
Parecer: Ainda não foi providenciada a substituição da mangueira e do regulador de pressão. Como a não conformidade não foi solucionada e ainda está dentro do

prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 37/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Local/Unidade: ETA
Constatação: Significativa presença de flocos nos filtros.
NC: Processo de tratamento insatisfatório.
Manifestação da CORSAN: O floculador precisou ser modificado até a conclusão da nova captação, em função disso, em alguns momentos ocorre arraste dos flocos. Com a entrada da nova captação o floculador retorna a condição a qual foi projetado, melhorando o tratamento. A qualidade da água tratada não é afetada, pois a etapa de filtração retém os flocos que passaram. Ação: adequar o floculador as condições de projeto.
Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: março/2020
Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização de acompanhamento foi verificado significativa presença de flocos na saída do decantador. Entende-se que a nova captação ainda não está ativa e sem prazo informado para entrar em operação. Dessa forma, como a não conformidade não foi solucionada e depende da operação da nova captação, migrará para o processo n. 37/2020.


PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Local/Unidade: ETA Casa de química
Constatação: Produto químico vencido.
NC: Possuir em suas dependências produto fora do prazo de validade.
Manifestação da CORSAN: O produto que foi identificado fora da validade foi o carvão que é raramente utilizado, mas é necessário manter o estoque para casos de emergência. Será orientado aos funcionários acompanhar os prazos para encaminhar para uso em outra estação antes de expirar o prazo de validade. Ação: providenciar destinação dos produtos fora do prazo de validade.
Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: outubro/2019
Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: <input checked="" type="checkbox"/> Solucionada <input type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização de acompanhamento não foram encontrados produtos químicos vencidos em estoque. Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Local/Unidade: ETA
Constatação: Vazamento aparente.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da CORSAN: O vazamento identificado foi durante a execução da reforma da ETA, o vazamento já foi sanado.
Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: Executado.
Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: <input checked="" type="checkbox"/> Solucionada <input type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização de acompanhamento não foi encontrado fluxo de água no local do vazamento. Havia água parada no local decorrente de água da chuva, mas que após abertura do registro de drenagem pelo funcionário da CORSAN, houve escoamento da água. Não conformidade encerrada.

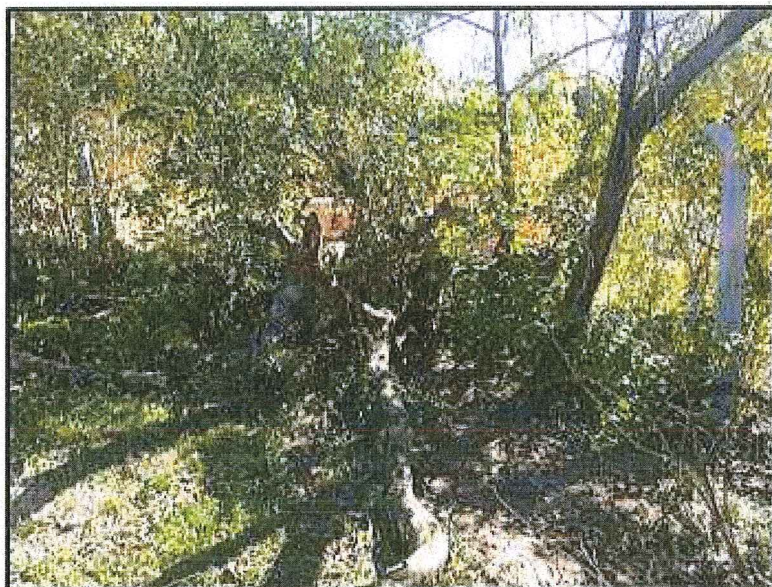
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Local/Unidade: Elevatória EBA 9
Constatação: Isolamento da área comprometido.
NC: Não manter condições sanitárias.
Manifestação da CORSAN: A CORSAN já realizou levantamento das áreas para onde é necessária a reparação e instalação de gradeamento nas dependências da CORSAN. Ação: reparar o gradeamento.
Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020

Status da NC durante fiscalização de acompanhamento:

Solucionada Não solucionada Parcialmente solucionada

Parecer: Ainda não foi realizado a reparação do gradeamento. Como a não conformidade não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 37/2020.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12**

Local/Unidade: Elevatória EBA 9

Constatação: Presença de fezes de animais.

NC: Não manter condições sanitárias.

Manifestação da CORSAN: Necessário reparar o gradeamento para evitar a entrada de animais, a CORSAN já realizou levantamento das áreas para onde é necessária a reparação e instalação de gradeamento nas dependências da CORSAN. Ação: reparar o gradeamento.

Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020

Status da NC durante fiscalização de acompanhamento:

Solucionada Não solucionada Parcialmente solucionada

Parecer: Não foram encontradas fezes de animais durante fiscalização de acompanhamento. Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Local/Unidade: Elevatória EBA 9

Constatação: Vazamento aparente.

NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.

Manifestação da CORSAN: O vazamento é sanado pelo ajuste nas gaxetas. Ação: ajustar as gaxetas dos grupos motor bomba horizontais.

Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2019

Status da NC durante fiscalização de acompanhamento:

Solucionada Não solucionada Parcialmente solucionada

Parecer: Durante fiscalização de acompanhamento foi verificado o contínuo vazamento em um dos grupos motor bomba, acarretando em grande quantidade de perda de água. Desta forma, as ações da CORSAN não foram efetivas. Esta não conformidade migrará para o processo n. 37/2020, sendo considerada reincidente.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Local/Unidade: Elevatória EBA 9

Constatação: Casa de bombas alagada.

NC: Inadequação da drenagem de água da casa de bombas.

Manifestação da CORSAN: A COP-CB irá estudar uma solução para adequar a drenagem da casa de bombas. Ação: aprofundar o ponto de instalação da bomba de esgotamento da EBAT.

Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: julho/2020

Status da NC durante fiscalização de acompanhamento:

Solucionada Não solucionada Parcialmente solucionada

Parecer: Ainda não foi providenciada a adequação da drenagem de água da casa de bombas, com acúmulo de água no chão. Como a não conformidade não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 37/2020.




PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Local/Unidade: Reservatório EBA 9
Constatação: Tampa sem vedação e travamento.
NC: Vedação e travamento da tampa de inspeção são insatisfatórios.
Manifestação da CORSAN: Será efetuada a troca da tampa. Ação: Instalar nova tampa de vedação com travamento.
Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: julho/2020
Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Ainda não foi providenciado a troca da tampa do reservatório. Como a não conformidade não foi solucionada e ainda está dentro do prazo solicitado pela CORSAN, esta não conformidade migrará para o processo n. 37/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

Local/Unidade: Ipiranga, R3
Constatação: Vazamento aparente.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da CORSAN: Será executado o conserto do vazamento. Ação: Executar o conserto do vazamento, instalar grades nas câmaras de manobra, consertar guarda-corpo do reservatório elevado.
Prazo solicitado pela CORSAN para solucionar a NC: dezembro/2020
Status da NC durante fiscalização de acompanhamento: <input checked="" type="checkbox"/> Solucionada <input type="checkbox"/> Não solucionada <input type="checkbox"/> Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização de acompanhamento não foi encontrado vazamento aparente na caixa de manobra do reservatório. Não conformidade encerrada.


7. CONCLUSÕES GERAIS

Das dezesseis não conformidades apontadas no TNC da fiscalização do dia 03 de julho de 2019, cinco foram solucionadas, ou seja, apenas 31% das não conformidades foram regularizadas no prazo estipulado pela CORSAN. As outras ainda se encontram no prazo previsto para sua solução.

As não conformidades não regularizadas, porém ainda dentro do prazo solicitado pela CORSAN para adequação dos serviços, migrarão para o processo n. 37/2020, possibilitando assim o encerramento do processo n. 65/2019.

Número da NC processo 65/2019	Número da NC processo 37/2020
1	35
2	Encerrada
3	36
4	1
5	24
6	37
7	38
8	39
9	Encerrada
10	Encerrada
11	40
12	Encerrada
13	22
14	41
15	42
16	Encerrada

Destaca-se que a fiscalização inicial apontou ainda algumas recomendações que, durante a fiscalização de acompanhamento, foi verificado que não foram seguidas. Dentre elas: reparação das gaiolas de escadas de reservatórios em más condições de conservação; ausência de grelhas sobre câmaras de registro de manobra; ausência de tabela de serviços cobráveis com prazos para sua execução e informação da disponibilidade do código de defesa do consumidor na área comercial. Salientamos a importância de também seguir as recomendações sugeridas para a eficiente operação do Sistema de Abastecimento de Água de Campo Bom.

8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 15 (quinze) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos. Além disso, declara-se encerrado o processo n. 65/2019, passando as não conformidades não solucionadas até a data da fiscalização de acompanhamento para o processo n. 37/2020, sem penalizações.

Canoas, 10 de junho de 2020.



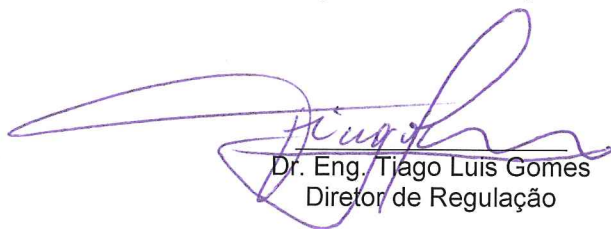
Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



Mayara Oliveira dos Santos
Agente de fiscalização



Wagner Gerhardt Mâncio
Agente de fiscalização



Dr. Eng. Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXO (S)

Ata de Abertura

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS – CEP: 92310-000

e-mail: agesan.rs@gmail.com

FISCALIZAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO CAMPO BOM**PROCESSO 037/2020**

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO PROCESSO 062/2019**1. Identificação da reunião**

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
27/05/2020	Início: 09:00 h Término: 17:00 28/05/2020	Rua Percy J. Mello, 515 Campo Bom/RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização no Sistema de Saneamento no município de Parobé.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz dos Santos	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2. Vagner Mâncio	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
3. Mayara Santos	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
4. JESSICA DANIEL K	CORSAN	51 999892552	jessica.kunz@corsan.com.br
5. Daniel F. Perceira	CORSAN	51 982182527	daniel.friederichs.perceira@gmail.com
6. EDUARDO B. CARVALHO	CORSAN	51 999554578	eduardo.carvalho@corsan.com.br
7. MARCON BATISTA HESSEL	CORSAN	51 999331347	MARCON.HESSEL@CORSAN.COM.BR
8. DILMAR COLUSSI	CORSAN	51 997152416	DILMAR.COLUSSI@CORSAN.COM.BR

4. Discussão da pauta (Água Tratada)

Decisão	Responsável	Data limite
a) Verificação do Manancial.	Dilmar	28/05
b) Verificação na Captação.	Dilmar	28/05
c) Verificação Licenças Operacionais.	Jessica	27/05
d) Fiscalização de Elevatórias.	Dilmar	28/05
e) Verificação de Adutoras.	Dilmar	28/05
f) Fiscalização no Sistema de Tratamento.	Jessica / Daniel	27/05
g) Verificação registro das análises da qualidade da água tratada.	Daniel	27/05
h) Verificação do sistema de registro de falha.	Paulo	28/05
i) Verificação do laboratório de análises.	Daniel / jessica	27/05
j) Verificação de Reservatórios.	Dilmar	28/05
k) Verificação de Abastecimento do Usuário.	Marcon	27/05
l) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Marcon	27/05
m) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	Marcon	27/05

5. Discussão da pauta (Tratamento de Esgoto)

Decisão	Responsável	Data limite
n) Fiscalização área de descarga.	Dilmar	28/05
o) Verificação linha de recalque.	Dilmar	28/05
p) Verificação Licenças Operacionais.	Dilmar	28/05

FISCALIZAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO CAMPO BOM

PROCESSO 037/2020

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO PROCESSO 062/2019

Decisão	Responsável	Data limite
q) Verificação dos dados de amostras coletadas dos efluentes lançados.	Dilmar	28/05
r) Fiscalização no sistema de tratamento do esgoto bruto.	Dilmar	28/05
s) Verificação de elevatórias.	Dilmar	28/05
t) Fiscalização no sistema de tratamento do lodo.	Dilmar	28/05
u) Verificação do laboratório de análises.	Dilmar	28/05
v) Verificação registro da disposição final do lodo.	Dilmar	28/05
w) Verificação do sistema de registro de falha.	Dilmar	28/05
x) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Dilmar	28/05
y) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	M.A.	—

6. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a) lista de pendências encontra-se no Anexo 1.	—	—
b) —	—	—
c) —	—	—
d) —	—	—
e) —	—	—
f) —	—	—

7. Outros assuntos (em anexo, se necessário) Este documento contém 3 Anexos:
1- lista de pendências
2- lista de reservatórios fiscalizados e 3- lista dos pontos de medição de pressão efetuados.

8. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 29/05/2020

DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN-RS

ANEXOS:

TIAGO MEDINA CORSAN - 51-989138400. TIAGO.MEDINA@CORSAN.COM.BR